

Art. 24. Sempre que necessário, principalmente quando houver um número elevado de julgamentos pendentes, poderá o Presidente convocar os suplentes a participarem da distribuição.

§ 1º A convocação de suplentes deverá ser por prazo determinado e previamente informado ao Diretor Executivo.

§ 2º A participação e votação do julgamento, preferencialmente, será pelo titular, exceto quando o respectivo suplente for o relator.

Art. 25. As dúvidas surgidas na aplicação deste regulamento serão resolvidas pela Comissão Especial de Julgamento e consignadas em ata.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 81, de 28 de Janeiro de 2020.

Londrina, 04 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 854 DE 04 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), junto à Chefia de Gabinete - CG, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.14	000	10.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.36	000	8.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.39	000	8.000,00
TOTAL			26.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.92	000	26.000,00
TOTAL			26.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 856 DE 04 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.325.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.91	303	150.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.50.43	001*	170.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.91	303	250.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.34	496	2.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.34	496	500.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.30	496	250.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.14	496	5.000,00
TOTAL			3.325.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
----------------------	---------------------	-------------------	--------------

42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	303	150.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	303	250.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.39	496	1.050.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	496	1.705.000,00
42020.10.302.0016.6.032	3.3.50.43	001	170.000,00
TOTAL			3.325.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.970.000,00 (oito milhões, novecentos e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código de Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	010	001	Julho	100.000,00	170.000,00	270.000,00
42	150	496	Julho	22.796.000,00	8.000.000,00	30.796.000,00
42	220	1496	Julho	2.017.000,00	800.000,00	2.817.000,00
Total				24.913.000,00	8.970.000,00	33.883.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	100	001	Agosto	1.482.000,00	170.000,00	1.312.000,00
42	150	496	Outubro	20.245.000,00	3.000.000,00	17.245.000,00
42	150	496	Novembro	25.292.000,00	5.000.000,00	20.292.000,00
42	220	1496	Outubro	2.017.000,00	400.000,00	1.617.000,00
42	220	1496	Novembro	2.017.000,00	400.000,00	1.617.000,00
Total				51.053.000,00	8.970.000,00	42.083.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 858 DE 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Aceita e declara concluído e entregue, o parcelamento de solo denominado "Loteamento Jardim Angra dos Reis", da Gleba Jacutinga, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que constam nos Processos SEI nº 19.021.068674/2022-13 e 19.021.119937/2024-13,

DECRETA:

Art. 1º Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, artigo 95 da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, o parcelamento de solo denominado "Loteamento Jardim Angra dos Reis" da Gleba Jacutinga, neste Município, cujas as áreas públicas e infraestruturas já foram doados ao Município por Villar Empreendimentos e Urbanismo Ltda, conforme Termo de Aceitação Total/Final de Loteamento nº 16/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 2º As áreas públicas a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de parcelamento de solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 304 em 14 de Agosto de 2020, em despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 35.265/2018.

Art. 3º São declaradas aceitas e edificáveis as datas do parcelamento de solo que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva - Secretário Municipal de Obras e Pavimentação.

DECRETO Nº 859 DE 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Torna nulo o Decreto nº 614, de 14 de maio de 2024, de revisão da aposentadoria de Daniela Cristiane Pierolli da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 525/2024-PGM/GAP, que apresenta fundamentos jurídicos para a manutenção do benefício originalmente concedido e orienta resposta à diligência do Tribunal de Contas para reanálise,

DECRETA:

Art.1º Fica sem efeito o Decreto nº 614, de 14 de maio de 2024, de Daniela Cristiane Pierolli da Silva, que procedeu revisão no benefício de aposentadoria.

Parágrafo único. Em face do disposto no caput, fica restabelecida a vigência do Decreto nº 1707, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.